



PROVIMENTO GP/GCR TRT5 Nº 0012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a entrega de autos processuais das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Alagoinhas, Conceição do Coité e Itaberaba ao Ofício do Ministério Público do Trabalho de Feira de Santana.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, mediante Ofício nº 0252/2014 – GAB/PRT5ª, de 8.9.2014, o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região solicita a edição de norma regulamentando a remessa de todos os autos dos processos judiciais em que o Ministério Público do Trabalho -MPT atua, como autor ou interveniente, nas unidades judiciárias pertencentes às áreas de jurisdição abrangidas pelo Ofício de Feira de Santana, de instalação recente;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT ainda não está instalado em todas as Varas do Trabalho do interior baiano;

CONSIDERANDO o imperativo legal de que as notificações aos membros do Ministério Público sejam feitas com os respectivos autos;

CONSIDERANDO que o custo de remessa desses autos, via postal, recomenda a utilização do serviço de malotes;

CONSIDERANDO que o serviço de malotes entre as Varas do Trabalho do interior da Região se faz com a intermediação da Seção de Malotes, sediada em Salvador, e vice-versa, não havendo a remessa direta de malotes entre as unidades de primeiro grau,

RESOLVEM:

~~Art. 1º Determinar aos Senhores Diretores das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Alagoinhas, Conceição do Coité e Itaberaba, que encaminhem ao Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho sediada na cidade de Feira de Santana – Rua Francisco Martins da Silva, nº 204, Central, CEP 44.075-475 –, os autos dos processos da circunscrição nos quais o Ministério Público do Trabalho – MPT atue na qualidade de órgão agente, ou na qualidade de **custos legis** em primeira instância, bem como as eventuais denúncias, representações e quaisquer informes recebidos nas Secretarias das respectivas Varas do Trabalho, denotando violações a direitos trabalhistas, cuja apuração se inclua na competência do Ministério Público do Trabalho – MPT e que ocorram em Municípios abrangidos na área de jurisdição das referidas Varas do Trabalho. *(Caput alterado pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.09.2020, páginas 1-2)*~~

Firmado por assinatura digital em 10/09/2020 13:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120091002300501010.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 19:48 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801251290361.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 13:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801250975790.



Art. 1º Determinar aos Senhores Diretores das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Conceição do Coité e Itaberaba que encaminhem ao Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho sediado na cidade de Feira de Santana - Rua Francisco Martins da Silva, n. 204, Central, CEP 44.075-475 -, os autos dos processos da circunscrição nos quais o Ministério Público do Trabalho - MPT atue na qualidade de órgão agente, ou na qualidade de custos legis em primeira instância, bem como as eventuais denúncias, representações e quaisquer informes recebidos nas Secretarias das respectivas Varas do Trabalho, denotando violações a direitos trabalhistas, cuja apuração se inclua na competência do Ministério Público do Trabalho – MPT e que ocorram em Municípios abrangidos na área de jurisdição das referidas Varas do Trabalho

Art. 2º Determinar aos Senhores Diretores das Varas do Trabalho de Alagoinhas, Conceição do Coité e Itaberaba, que encaminhem à Seção de Malotes, em Salvador, os autos dos processos daquelas circunscrições nos quais o Ministério Público do Trabalho – MPT atue na qualidade de órgão agente, ou na qualidade de **custos legis** em primeira instância. *(Caput alterado pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.09.2020, páginas 1-2)*

Art. 2º Determinar aos Senhores Diretores das Varas do Trabalho de Conceição do Coité e de Itaberaba que encaminhem à Seção de Malotes, em Salvador, os autos dos processos daquelas circunscrições nos quais o Ministério Público do Trabalho – MPT atue na qualidade de órgão agente, ou na qualidade de custos legis em primeira instância

§ 1º Nas capas dos processos referidos no **caput** deste artigo deverá ser destacado, por lembrete, que os autos se encontram em remessa para o Ministério Público do Trabalho - MPT, ao Ofício de Feira de Santana.

§ 2º A Vara do Trabalho remetente (Alagoinhas, Conceição do Coité e Itaberaba) deverá emitir guia de movimentação no SAMP, através do módulo Guias, com a relação dos processos, em quatro vias. *(Parágrafo alterado pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.09.2020, páginas 1-2)*

§ 2º A Vara do Trabalho remetente (Conceição do Coité e Itaberaba) deverá emitir guia de movimentação no SAMP, através do módulo Guias, com a relação dos processos, em quatro vias.

§ 3º A Seção de Malotes, em Salvador, ao receber os autos dos processos devidamente relacionados, arquivará uma via da referida relação e remeterá os processos para o Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária do Fórum de Feira de Santana, acompanhados de três vias da relação, devendo esta última unidade diligenciar a entrega dos autos no Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região sediado em Feira de Santana, colhendo, em duas vias da guia, assinatura do preposto do MPT que os recebeu.

§ 4º O Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária do Fórum de Feira de Santana devolverá à Seção de Malotes uma das vias da relação, devidamente assinada, devendo esta Seção encaminhar o referido documento para a Vara do Trabalho de origem.

§ 5º As Varas do Trabalho de Feira de Santana ao encaminharem autos processuais ao MPT deverão emitir guia de movimentação no SAMP, através do módulo Guias, com a relação dos processos, remetendo-os para o Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária do Fórum de Feira de Santana, acompanhados de três vias da relação, devendo esta última unidade diligenciar a entrega dos autos no Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região sediado em Feira de Santana, colhendo, em duas das vias da guia, assinatura do preposto do MPT que os recebeu e, após, encaminhando uma das vias para a Vara do Trabalho de origem.

Firmado por assinatura digital em 10/09/2020 13:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120091002300501010.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 19:48 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801251290361.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 13:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801250975790.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



~~Art. 3º As eventuais denúncias, representações e quaisquer informes que denotem violações a direitos trabalhistas cuja apuração se inclua na competência do Ministério Público do Trabalho e que ocorram em Municípios abrangidos na área de jurisdição das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Alagoínhas, Conceição do Coité e Itaberaba, quando recebidas nas respectivas Secretarias, poderão ser encaminhadas, por via postal, para o Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, na cidade de Feira de Santana, no endereço indicado no artigo 1º deste Provimento. (Alterado pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.09.2020, páginas 1-2)~~

Art. 3º As eventuais denúncias, representações e quaisquer informes que denotem violações a direitos trabalhistas cuja apuração se inclua na competência do Ministério Público do Trabalho e que ocorram em Municípios abrangidos na área de jurisdição das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Conceição do Coité e Itaberaba, quando recebidas nas respectivas Secretarias, poderão ser encaminhadas, por via postal, para o Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, na cidade de Feira de Santana, no endereço indicado no art. 1º deste Provimento

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador Corregedor Regional

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.09.2014, páginas 3-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007..

** Alterada pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.09.2020, páginas 1-2*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 10/09/2020 13:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120091002300501010.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 19:48 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801251290361.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2014 13:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091801250975790.